



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Dado para Ordem do Dia das Reuniões
Extraordinárias de segunda-feira,
com cópia ao Vereador Miguel Fog
giat Gasparon: 09/12/91.*

Vereador *Wiliam* Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

PARECER CLJR-123/91, em 09 de dezembro de 1991.

Em 2ª e 3ª votações:
APROVADO POR unanimidade

Exmº Sr.

Vereador Wiliam Fernandes Cabral

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

EM 16 / 12 / 91

Wiliam Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Em 1ª votação
AFROVADO POR unanimidade

EM 16 / 12 / 91

Wiliam Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 106/91

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá para o fim que especifica, abre Crédito Especial e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º)- Através da Mensagem nº 058/91, de 03.12.91, o ilustre Chefe do Executivo encaminha a esta Casa, o Projeto de Lei em evidência, que "autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá para o fim que especifica, abre Crédito Especial e dá outras providências";

2º)- O valor total do presente projeto é de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), que serão destinados para subsidiar o desfile oficial das entidades carnavalescas ubaenses, durante a realização do Carnaval de Ubá-1992;

3º)- Os recursos desta Lei, serão repassados à Associação beneficiada em três parcelas iguais, consecutivas e mensais, a partir do mês em curso, devendo a mesma, prestar contas do repasse dos recursos às entidades carnavalescas congregadas;

4º)- Embora considerando o valor do subsídio de pequena monta para a realização do desfile carnavalesco, entendemos que as dificuldades financeiras por que passa todo o país dificultam um auxílio de maior peso por parte do Município;

5º)- A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador Moacir Alves Nogueira
Presidente

Vereador Elipcio Pizziole
Titular

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Titular